PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2026
EDITAL Nº 169/2026

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição de poltronas giratórias destinadas ao atendimento das necessidades do Paço Municipal, de acordo com as descrições contidas em seus anexos.

O presente Pregão Eletrônico, será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Leis Complementares nºs 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 15.635 de 18 de fevereiro de 2026, Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº. 8971, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O ETP - Estudo Técnico Preliminar, encontra-se disponível no processo licitatório.

ADVERTÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Indaiatuba **ADVERTE** aos Licitantes no sentido de que não está hesitando em penalizar as empresas que descumpram as exigências editalícias. Solicitamos, desta forma, que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto, da forma como foi solicitado no Edital, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre às situações excepcionalíssimas e, somente serão deferidos, se em total consonância com a legislação vigente. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as Empresas.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 16/11/2026 09:30 horas
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 16/11/2026 09:31 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/11/2026 10:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bbmnet.com.br, www.indaiatuba.sp.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

LOCAL: www.bbmnet.com.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos através da Agente de Contratação, **Sra. Bruna de Oliveira Amancio Rocha**, denominada Pregoeira, assessorada pela sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica, no endereço www.bbmnet.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição e instalação de poltronas giratórias modelo diretor, com entrega, descarregamento, montagem e calibração funcional inclusos, para atender à reestruturação física e administrativa da Prefeitura Municipal de Indaiatuba – Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos, com prazo de entrega em até 15 (quinze) dias uteis, de acordo com as descrições constantes do **Anexo I,** que faz parte integrante deste edital.

1.2 – Os valores estimados encontram-se disponíveis para consulta através do site da Prefeitura (juntamente com o arquivo do edital) e BBMNetlicitações, nas informações cadastradas em cada item.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente, codificada pelo nº 01.13.01.04.1221001.2001.4.4.90.52, da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, e n° 01.04.01.04.1221001.2001.4.4.90.52 da Secretaria Municipal de Administração, cujos valores serão informados na Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Os **esclarecimentos e impugnações** deverão ser **anexados no sistema da BBMNet** para posterior análise e resposta da Pregoeira.

3.1.1 – Decai do direito de solicitar **esclarecimentos e impugnações** nos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

3.2 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações via e mail, apenas via site da BBMNet.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação **todas as empresas interessadas,** regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

4.1.1 - Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

4.1.2 – Pessoa Jurídica pode participar dessa licitação em consórcio, desde que observadas as normas constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - Por força das disposições das Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14 e posteriores alterações, esta licitação será permitida a participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014;

4.3 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.4.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

4.5 - Não poderão disputar desta licitação:

4.5.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.2 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4.5.2.1 - O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6 - Não poderá participar de licitações ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, Autarquias e Fundação, conforme art. 123 inciso 10 e art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.6.1 - A vedação de que trata o item 4.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 - Abrir as propostas de preços;

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 – Desclassificar, conforme orientação da equipe técnica, as propostas indicando os motivos;

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances, escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

5.1.8 - Declarar o vencedor;

5.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

5.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação/homologação, para autorizar a contratação.

6 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, **opção "entrar" opção "Sala de Disputa – efetuar login".**

6.1.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa".**

6.1.2 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.1.3 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.4 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnet.com.br",site da Prefeitura de Indaiatuba "www.indaiatuba.sp.gov.br" e PNCP - Portal Nacional Compras Públicas que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.6 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema da BBMNet, que:

6.6.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.6.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.6.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.6.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

6.7 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6.1 ao 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1.1 – As poltronas ofertadas deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer as poltronas, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

7.8 - No campo **"PROPOSTA",** do sistema da Bolsa Brasileira, será necessário informar a **MARCA/MODELO, sob pena de desclassificação.**

7.9 - Ao preencher a marca no campo "proposta", a licitante deverá **anexar FICHA TÉCNICA ou documento com as especificações completa dos itens, no campo "FICHA TÉCNICA"** do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sob pena de desclassificação.**

7.10 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

7.11 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O REFERIDO ITEM)** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ou igual a qualquer outro registrado.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido à Pregoeira (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4 - **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***"Dou-lhe uma"*** quando faltar 02m00s (dois

minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), ***"Dou-lhe duas"*** quando faltar 01m00s (um minuto). Na hipótese de haver lances nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance e, na linha do lote, na coluna "**Situação**", aparece a informação "**prorrogado Dou-lhe uma**", "**prorrogado Dou-lhe duas**".

8.4.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.4.3 - A Pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.4 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

8.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP/MEI.

8.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.7 - Quando autorizado e devidamente justificado pela pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.8 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.11 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.12 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.14 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item ou global"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do item para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.15 – Após finalizado os lances, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.16 – Em seguida serão ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Edital.

8.16.1 - O licitante detentor da melhor oferta deverá vincular os documentos de habilitação para todos os itens dos quais apresentou o menor preço.

8.17 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pela Pregoeira através do chat de mensagens.

8.18 - A inobservância aos prazos elencados nesse edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

8.19 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.20 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.21 - Se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual e cooperativas, deverá atender do item 10 ao 10.2.2.

8.22 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
8.23 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2 - Empresas Brasileiras;

8.23.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23.5 – Permanecendo empate, após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público (plataforma da BBMNet), art. 28 da Instrução Normativa Seges/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.24 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25 - Será desclassificada a proposta que:

8.25.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.25.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.26 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.27 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência, que comprove:

8.27.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.27.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

8.27.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.28 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.28.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.29 - É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, para envio da Documentação, item a item, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados); e

9.1.2 - Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br).

9.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas e inabilitará o referido Licitante.

9.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, através do cartão do CNPJ.

9.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser enviados no **prazo de até 02 (duas) horas, devendo ser inseridos através do botão "Inserir documentos de habilitação",** após finalizado os lances do último item, a contar da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma

www.bbmnet.com.br, podendo ser prorrogado a critério da pregoeira, uma única vez, por igual período, ou seja, até 2(duas) horas.

9.6.1 - Os documentos de habilitação enviados, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.7 – Simultâneo ao envio dos documentos de habilitação, deverá ser anexada a **Proposta Final através do botão "Anexar Documento de Proposta Final"** no mesmo **prazo de até 02 (duas) horas.**

9.7.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará na inabilitação da licitante, bem como o não envio da Proposta Final acarretará na desclassificação da proposta, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.8 - Para habilitação jurídica:

9.8.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.8.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9 - Para qualificação econômico-financeira:

9.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

9.9.1.1 - Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da Licitante.

9.10 - Para regularidade fiscal:

9.10.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Esse documento também serve, para a comprovação do enquadramento da Licitante no Regime Diferenciado.

9.10.2 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.3 - Prova de regularidade com a Fazendas Federal e Estadual, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

9.10.3.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

9.10.3.2 – A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

9.11 - Para regularidade fiscal trabalhista:

9.11.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.12 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

9.13 - Para qualificação técnica:

9.13.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, compatível com o objeto licitado.

9.13.2 - Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, **sugerimos que contenham as seguintes informações:**

a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, numero do telefone,salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;
b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;
c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
d) Quantidades, duração do contrato;
e) Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ.

9.13.3 - É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

9.14 - Apresentar as declarações conforme modelo ANEXO II, que faz parte integrante deste edital.

9.15 - A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp **(em nome do responsável da empresa). SOLICITAMOS ANEXAR NO ARQUIVO DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.** Havendo dúvidas, consultar o

manual no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

9.16 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame,** ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura dos documentos de habilitação.

9.17 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados.

9.18 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

9.19 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.20 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS

10.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas acima especificadas, conforme tratam as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição diferenciada.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

10.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, MEI, EPP e Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de tratamento diferenciado. Nesse caso, a Pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais empresas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2 – As empresas classificadas no tratamento diferenciado que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 9.6 deste edital.

10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME, EPP ou Cooperativa, seja desclassificada pela Pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.5 – O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.5.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, será comprovado através do Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. (Documento esse, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação)

10.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10.1.6.1 - Esclarecemos que para ter o direito do tratamento diferenciado a empresa, enquadrada no regime diferenciado, deverá apresentar a certidão vencida, para ter o direito de abertura de prazo para apresentação da certidão atualizada.
10.1.6.2 - Nos casos de que trata o item 7.1.6, a sessão será suspensa até a empresa vencedora apresentar o documento atualizado, de acordo com o prazo já definido em edital.

10.2 - A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no na Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI, terão prioridade de contratação, as licitantes sediadas local/regional, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está

devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e inciso II do art. 9º do Decreto n.º 8.538/15

10.2.1 – Serão consideradas as licitantes local/regional, aquelas que estejam sediadas no máximo a 100 km, utilizando como referência o Paço Municipal da Prefeitura de Indaiatuba.
10.2.2 - A licitante beneficiária da prioridade prevista neste item poderá apresentar proposta igual ou mais vantajosa que a melhor proposta válida. Não exercido o direito de preferência, será mantida a classificação originalmente apurada.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata, motivadamente para cada item onde foi acatado a manifestação de recurso, de acordo com art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnet.com.br.

11.1.1 - O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo a pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.

11.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnet.com.br opção **RECURSO.** Os documentos aqui solicitados deverão estar assinados e digitalizados, pelo seu Responsável Legal, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos e horário estabelecidos no edital, no prazo de até **03(três) dias úteis até as 17h (horário normal de expediente)**, após o término da sessão pública. Não serão aceitos recursos e contrarrazões via e-mail.

11.2.1 - O sistema disponibilizará recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remitido para julgamento.

11.3 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará/homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

11.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.7 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que o objeto do certame será adjudicado/homologado pela autoridade competente do procedimento licitatório, ao licitante vencedor.

11.8 – O resultado final do Pregão Eletrônico, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Compete à Contratante:
12.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

12.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento das poltronas.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Compete à Contratada:

13.1.1 - Efetuar a entrega das poltronas, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Anexo I deste edital.

13.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, as poltronas que não observar as exigências de qualidade para utilização citadas no Anexo I deste edital.

13.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 - ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1 – As poltronas deverão ser entregues **no prazo de até 15 (quinze) dias uteis**, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

14.1.1 – É de responsabilidade da empresa, o desembarque, montagem e calibração das poltronas, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução.

14.1 2 – Serão gestores e fiscais: Sr. Mauricio Batista da Silva (gestor) e Sr. Matheus Pires de Mesquita Silvestre (fiscal) da Secretaria Municipal de Negocios Juridicos; Sr. Gustavo Bizzoto (gestor) e Sra. Thaina dos Santos Moura (fiscal) da Secretaria Municipal de Administração; estes serão os responsáveis pela fiscalização dos serviços, que deverão ser realizados conforme solicitação e pela conferência das notas fiscais.

a) O **gestor** é o representante da administração pública responsável por gerenciar o empenho. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual.

b) O **fiscal** acompanha de perto a execução da entrega do empenhado, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor em suas decisões.

14.2.1 - Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício; bem como, a substituição do fiscal, será indicada através do Secretário da pasta.

14.3 – As poltronas serão recebidas **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

14.3.1 – Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

15.1.1 - Quanto à emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

15.2 - Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 17.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

15.4 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na Nota de Empenho, poderá a secretaria gerenciadora aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do empenho, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no edital, será considerado rescindido o Empenho e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura de Indaiatuba.

17.6 - A Pregoeira ou a Autoridade Superior, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.

17.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

17.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira, comunicando-se devidamente aos licitantes participantes.

17.12 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Indaiatuba, por mais privilegiado que seja outro.

17.14 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, no Jornal Gazeta de São Paulo, site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (www.indaiatuba.sp.gov.br), (www.bbmnet.com.br) e (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas.

17.15 - Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do Objeto;
Anexo II - Declarações (dando ciência de que cumprem plenamente as condições do edital;

Indaiatuba, 03 de novembro de 2026

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1 P	45 ADMINISTRAÇÃO RC 171/2026 - Item 1 NEGÓCIOS JURÍDICOS RC 13/2026 - Item 1	UNIDADE	POLTRONA MODELO DIRETOR ENCOSTO: ENCOSTO COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO INJETADA EM POLIAMIDA 6.0 COM 30% DE FIBRA DE VIDRO; ESTRUTURA COM CURVATURA ANATÔMICA DE FORMA A PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, ADAPTANDO-SE MELHOR À COLUNA VERTEBRAL. REVESTIMENTO DO ENCOSTO EM TELA V2 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 400 G/M² FIXADA NA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO ATRAVÉS DE ENCAIXE POR MEIO DE PERFIL. SUPORTE DO ENCOSTO FABRICADO EM AÇO ESTRUTURAL COM 6,35 MM DE ESPESSURA, QUE PERMITE 7 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE CATRACA, TOTALIZANDO 70 MM DE CURSO RECOBERTO POR CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. A FIXAÇÃO DO SUPORTE DO ENCOSTO NA ESTRUTURA DO ENCOSTO É FEITA COM PARAFUSOS MÁQUINA PHILLIPS CABEÇA PANELA PARA PLÁSTICO NA BITOLA 5,0 MM FIXADO DIRETAMENTE NA ESTRUTURA DO ENCOSTO E NO SUPORTE DO ENCOSTO. A FIXAÇÃO DO CONJUNTO ENCOSTO E SUPORTE DE FIXAÇÃO DO ENCOSTO NO MECANISMO É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ¼"X 20 E PORCAS TORQUE SEXTAVADA COM FLANGE NA BITOLA ¼" 20. NA COR PRETO; APOIO DE CABEÇA: CLIP INTERNO E EXTERNO DE FIXAÇÃO DO APOIO DE CABEÇA FABRICADO EM POLIAMIDA 6.0 COM 30% DE REFORÇO DE FIBRA DE VIDRO; OS DOIS CLIPS SÃO FIXADOS NA ESTRUTURA DO ENCOSTO POR ENCAIXE E A UNIÃO DO CONJUNTO É FEITA POR PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA PARA PLÁSTICO NA BITOLA 5,0 MM FORMANDO O CONJUNTO DE FIXAÇÃO DE SUPORTE DO APOIO DE CABEÇA; SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO DO APOIO DE CABEÇA FABRICADO EM POLIAMIDA 6.0 COM 30% DE REFORÇO DE FIBRA DE VIDRO, COM 5 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA TOTALIZANDO 40 MM DE CURSO FIXADO NO CONJUNTO DE FIXAÇÃO DE SUPORTE DO APOIO DE CABEÇA POR ENCAIXE. A REGULAGEM É FEITA PELO USURÁRIO DE FORMA AUTOMÁTICA SEM O USO DE BOTÕES OU GATILHOS; CARENAGEM DO APOIO DE CABEÇA FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO NA COR PRETA FIXADO NO SUPORTE SUSTENTAÇÃO DO APOIO DE CABEÇA POR PARAFUSOS PHILLIPS CABEÇA CHATA PARA PLÁSTICO NA BITOLA COM 4,0 MM; ESTRUTURA DO APOIO DE CABEÇA FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO FIXADO NA CARENAGEM DO APOIO POR SISTEMA DE ENCAIXE; ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA AP, FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE 30 A 37 KG/M³ E 25 MM DE ESPESSURA MÉDIA; REVESTIMENTO DO APOIO DE CABEÇA EM POLIÉSTER NA COR PRETO, FIXADO POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO; APOIO LOMBAR: APOIO LOMBAR INJETADO EM POLIAMIDA 6.0 COM REGULAGEM DE ALTURA MONTADO SOBRE SUPORTE DE REGULAGEM DO APOIO LOMBAR INJETADO EM POLIAMIDA 6.0 TOTALIZANDO 40 MM DE CURSO; NA COR PRETO; ASSENTO: ASSENTO FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM 15 MM DE ESPESSURA MÉDIA. POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGUÍNEA; ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA AP, FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE 30 A 37 KG/M³ E 60 MM DE ESPESSURA MÉDIA; REVESTIMENTO DO ASSENTO EM POLIÉSTER NA COR PRETO, FIXADO POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO; CARENAGEM

			DO ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO NA COR PRETA, MONTADA COM PARAFUSOS PHILLIPS, AUXILIANDO EM FUTURAS MANUTENÇÕES; A FIXAÇÃO DO ASSENTO NO MECANISMO É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ¼"X 20 E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA; BRAÇOS: APOIA BRAÇOS SL NEW PP E CORPO DO BRAÇO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO TEXTURIZADO, COM ESTRUTURA VERTICAL EM FORMATO DE "L" FABRICADA EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURAL ASTM A36 COM 50,50 MM DE LARGURA E 6,35 MM DE ESPESSURA, PINTADA, COM 7 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA FEITA POR BOTÃO INJETADO EM POLIAMIDA 6, TOTALIZANDO 85 MM DE CURSO. A ESTRUTURA VERTICAL EM FORMATO DE "L" POSSUI 2 FUROS OBLONGOS, PERMITINDO AJUSTE HORIZONTAL POR PARAFUSO COM UTILIZAÇÃO DE CHAVE COM CURSO DE 25 MM EM CADA BRAÇO DURANTE A MONTAGEM DO BRAÇO NO ASSENTO; A FIXAÇÃO DO BRAÇO NO ASSENTO É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ¼"X 20 E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA DO ASSENTO; NA COR PRETO; MECANISMO: MECANISMO DO TIPO RELAX SYNCRON COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO E TRAVAMENTO EM QUALQUER UM DOS ESTÁGIOS, DOTADO DE SISTEMA ANTI-IMPACTO QUE LIBERA O ENCOSTO SOMENTE COM APLICAÇÃO DE LEVE PRESSÃO DAS COSTAS DO USUÁRIO EVITANDO IMPACTOS INDESEJADOS, OU RELAX LIVRE COM LIVRE FLUTUAÇÃO; ASSENTO COM INCLINAÇÃO REGULÁVEL ENTRE -2° E -7°; POSSUI AJUSTE DE TENSÃO DA MOLA POR MANÍPULO FRONTAL; POSSUI ALAVANCA DE COMANDO INDEPENDENTE PARA A REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO/ASSENTO E PARA A REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO; POSSUI SISTEMA DE ENCAIXE DA COLUNA ATRAVÉS DE CONE MORSE.; COLUNA: COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO FABRICADA EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 REDONDO COM 50,00 MM DE DIÂMETRO E 1,50 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, ROLAMENTO/MANCAL AXIAL DE GIRO, ARRUELA DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, BUCHA MANCAL DE GIRO INJETADA EM POLIACETAL E RECALIBRADA NA MONTAGEM, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA COM ACIONAMENTO POR COLUNA DE MOLA À GÁS DIN EN 16955 COM 115 MM DE CURSO NOMINAL COM TOLERÂNCIA DE 5 MM PARA MAIS OU PARA MENOS, QUANDO MEDIDA MONTADA, DEVIDO À COMPRESSÃO DOS COMPONENTES; SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA POR COLUNA DE MOLA À GÁS; POSSUI SISTEMA DE MONTAGEM NA BASE E NO MECANISMO POR ENCAIXE CONE MORSE; BASE: BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA INJETADA EM POLIAMIDA 6.6 COM REFORÇO DE 30% DE FIBRA DE VIDRO DE 5 HASTES, APOIADA SOBRE 5 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO E DUPLO ROLAMENTO COM 65 MM DE DIÂMETRO EM NYLON NA COR PRETA, ESFERA METÁLICA INSERIDA NA ESTRUTURA, QUE FACILITA O GIRO, BANDA DE ROLAGEM EM NYLON PARA USO EM CARPETES, TAPETES E SIMILARES OU BANDA DE ROLAGEM EM POLIURETANO PARA USO EM PISO DURO, AMADEIRADOS E COM REVESTIMENTOS VINÍLICOS; MONTAGEM DO RODÍZIO NA BASE É FEITO ATRAVÉS DE PINO FABRICADO EM AÇO SAE 1010/1020 COM DIÂMETRO DE 11 MM COM ANEL ELÁSTICO EM AÇO QUE POSSIBILITA A MONTAGEM DIRETA SEM UTILIZAÇÃO DE BUCHAS DE ADAPTAÇÃO; POSSUI SISTEMA DE MONTAGEM DA COLUNA NA BASE POR ENCAIXE CONE MORSE. NA COR PRETO; ACABAMENTO: OS COMPONENTES METÁLICOS PINTADOS POSSUEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ATRAVÉS DE

			BANHO NANO CERÂMICO BIMETÁLICO POR SPRAY, EXECUTADO EM LINHA CONTINUA AUTOMÁTICA, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS PARA DESENGRAXE, E COM POSTERIOR TRATAMENTO DE EFLUENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, PROPORCIONANDO MELHOR PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E EXCELENTE ANCORAGEM DA TINTA; A TINTA UTILIZADA PARA A PINTURA É EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER - EPÓXI), GARANTINDO RESISTÊNCIA A RADIAÇÃO E RESISTÊNCIA QUÍMICA, W-ECO, ATENDENDO NORMA EUROPEIA ROHS, ISENTA DE METAIS PESADOS, NAS CORES DISPONÍVEIS PARA LINHA, COM CAMADA MÉDIA DE 60 MÍCRONS DE ESPESSURA. TODAS AS PEÇAS SÃO CURADAS EM ESTUFA COM ESTEIRA DE MOVIMENTAÇÃO CONTÍNUA À TEMPERATURA DE 200° C. NA COR PRETO; DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 1175-1400 MM; LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 700 MM; PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 700-1025 MM EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 565 MM; LARGURA DO ENCOSTO: 470 MM PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 465 MM; LARGURA DO ASSENTO: 500 MM; ALTURA DO ASSENTO: 455-570 MM; ALTURA DO APOIO DE CABEÇA: 165 MM; LARGURA DO APOIO DE CABEÇA: 335 MM.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a aquisição e instalação de 45 (quarenta e cinco) poltronas giratórias modelo diretor, com entrega, descarregamento, montagem e calibração funcional inclusos, para atender à reestruturação física e administrativa da Prefeitura Municipal de Indaiatuba – Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos .

1.2. Para fins desta aquisição, os bens solicitados são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. Fica expressamente vedada a aquisição de bens que se enquadrem na categoria de bens de luxo, nos termos das diretrizes regulamentares da Administração Pública.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÂO

2.1. A presente aquisição justifica-se plenamente em razão do desgaste natural e da obsolescência do mobiliário atualmente alocado nas secretarias solicitantes, cuja vida útil está exaurida, gerando custos recorrentes de manutenção.

2.2. A aquisição tem como finalidade a adequação ergonômica dos postos de trabalho dos servidores, em estrita observância à Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho e Emprego, prevenindo o surgimento de distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).

2.3. A substituição e modernização das poltronas visam mitigar riscos à integridade física dos servidores públicos, aperfeiçoar as condições do ambiente de trabalho, otimizar a eficiência administrativa sistêmica e, consequentemente, resguardar o princípio da continuidade e qualidade dos serviços prestados ao cidadão indaiatubano.

2.4. A aquisição encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando o critério de julgamento por menor preço.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

- **Item:** 01

- **Quantidade Total:** 45 unidades
- **Unidade de Medida:** UN (Unidade)
- **Descrição Detalhada do Produto:** Conforme detalhamento subseqüente:

Encosto Ergonômico: Estrutura de sustentação injetada em poliamida 6.0 (nylon) com aditivação de 30% de fibra de vidro para alta resistência mecânica e estabilidade dimensional; geometria estrutural provida de curvatura anatômica projetada para acomodação e suporte pleno das regiões dorsal e lombar, adaptando-se à coluna vertebral. Revestimento do encosto em tela V2 de alta resiliência, 100% poliéster, com gramatura mínima de 400 g/m², fixada tensionada na estrutura estrutural interna por meio de perfil de encaixe sob pressão. Suporte de conexão do encosto fabricado em chapa de aço estrutural de alta liga com espessura nominal de 6,35 mm, dotado de mecanismo interno tipo catraca automática que permite até 7 posições de regulagem de altura vertical, totalizando curso de 70 mm, totalmente revestido por carenagem injetada em polipropileno copolímero. Fixação mecânica do suporte no encosto por parafusos máquina tipo Phillips cabeça panela autoatarrachantes para plástico de bitola 5,0 mm. Fixação do conjunto encosto/suporte no mecanismo central por parafusos sextavados Grau 5 padrão SAE J429 do tipo flangeado, com tratamento de trava mecânica (por torque/adesivo químico) no flange, bitola ¼" x 20, e porcas torque sextavadas com flange bitola ¼" 20. Acabamento na cor preta.

Apoio de Cabeça (Cervical): Sistema de fixação composto por clipes interno e externo injetados em poliamida 6.0 com 30% de fibra de vidro, montados na estrutura superior do encosto por acoplamento geométrico por encaixe e unificados por parafusos Phillips cabeça panela para plástico bitola 5,0 mm, constituindo o bloco de sustentação. Haste de sustentação do apoio cervical em poliamida 6.0 com 30% de fibra de vidro, provido de cremalheira integrada para 5 posições de ajuste vertical de altura, resultando em curso de 40 mm. Ajuste manual acionado diretamente pelo usuário, operando de forma autônoma sem a dependência de gatilhos ou botões externos. Carenagem e estrutura do apoio de cabeça injetadas em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, unidas por parafusos Phillips cabeça chata para plástico bitola 4,0 mm. Estofamento em espuma expandida/laminada de Alta Performance (AP), flexível, microcelular, isenta de clorofluorcarboneto (CFC), com densidade controlada entre 30 kg/m³ e 37 kg/m³ e espessura média de 25 mm. Revestimento em tecido 100% poliéster na cor preta, fixado à estrutura interna por grampos com tratamento superficial zincado antiferrugem.

Apoio Lombar Ativo: Almofada de apoio lombar independente injetada em poliamida 6.0, com sistema de regulagem de altura integrado operando sobre guias verticais injetadas no mesmo material, assegurando curso de regulagem de 40 mm para ajuste antropométrico preciso. Componentes na cor preta.

Assento Anatômico: Estrutura interna fabricada em compensado multilaminado resinado de alta densidade, moldado anatomicamente a quente sob alta pressão, com espessura média estrutural de 15 mm; borda frontal provida de raio de curvatura acentuado (queda d'água) para descompressão da região poplítea, prevenindo a estagnação e o estrangulamento da corrente sanguínea periférica do usuário. Estofamento em espuma expandida/laminada AP de alta resiliência, flexível, microcelular, isenta de CFC, com densidade real entre 30 kg/m³ e 37 kg/m³ e espessura nominal de 60 mm. Revestimento em tecido técnico 100% poliéster na cor preta, fixado por grampos zincados de alta fixação. Carenagem inferior do contra-assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, fixada com parafusos Phillips aparentes para otimizar manutenções preventivas e corretivas. Fixação mecânica do assento ao mecanismo através de parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 flangeados com trava mecânica integrada na flange, bitola ¼" x 20, rosqueados diretamente em porcas de garra de aço encravadas e mecanicamente rebitadas à estrutura interna de madeira.

Braços com Regulagem: Par de apoia-braços modelo SL New PP com almofada superior e corpo estrutural injetados em polipropileno copolímero texturizado na cor preta. Estrutura vertical de

sustentação em formato de "L" confeccionada em chapa de aço estrutural ASTM A36 com largura nominal de 50,50 mm e espessura de 6,35 mm, submetida a revestimento protetivo por pintura eletrostática. Mecanismo de ajuste vertical composto por botão em poliamida 6 com mola interna, conferindo 7 posições de travamento de altura e curso útil de 85 mm. A base de fixação horizontal do braço possui 2 canais oblongos integrados, viabilizando ajuste de afastamento lateral (horizontal) de até 25 mm por braço em relação ao assento no momento da montagem. Fixação estrutural ao assento por parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 flangeados com trava mecânica na flange de bitola ¼" x 20 acoplados em porcas de garra internas.

Mecanismo Operacional (Relax Syncron): Sistema mecânico articulado síncrono com ponto de articulação avançado, permitindo a inclinação coordenada do assento e do encosto com 4 estágios de bloqueio angular intermitente e sistema de destravamento anti-impacto (anti-shock), o qual impede o retorno abrupto do encosto contra as costas do usuário, liberando o movimento apenas após leve contrapressão exercida pelo ocupante. Modo relax livre com flutuação assistida. Curso angular do assento regulável entre os limites de -2° e -7°. Regulagem manual da intensidade da tensão da mola estabilizadora por meio de manípulo frontal rotativo de fácil acesso. Alavancas de comando independentes e paralelas para acionamento do pistão a gás (altura) e bloqueio/liberação angular da inclinação. Interface de conexão com a coluna central por conicidade padrão Cone Morse.

Coluna de Regulagem: Eixo central desmontável com fixação cônica autocentrante por Cone Morse. Tubo externo guia fabricado em aço carbono estrutural padrão SAE 1010/1020 de seção circular com diâmetro nominal de 50,00 mm e espessura de parede de 1,50 mm. Sistema interno dotado de rolamento/mancal axial de giro por esferas, arruela de atrito em aço temperado de alta dureza e bucha guia de centralização injetada em poliacetal (POM) recalibrada por usinagem na montagem. Amortecimento e regulagem de elevação por mola pressurizada a gás em estrita conformidade com a norma DIN EN 16955, classe de desempenho compatível, provendo curso útil nominal de 115 mm (tolerância técnica admissível de ± 5 mm devido aos coeficientes de compressão mecânica dos elastômeros).

Base Giratória e Rodízios: Conjunto de sustentação composto por aranha giratória pentagonal (5 hastes de apoio) injetada em poliamida 6.6 (nylon) com reforço estrutural de 30% de fibra de vidro, com alojamento central cônico para recepção da coluna via Cone Morse. Apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com rodas de diâmetro nominal de 65 mm injetadas em nylon de alta resistência na cor preta, dotados de esferas metálicas inseridas na caixa de giro para suavização de manobras. Banda de rodagem dupla em poliuretano (PU) anti-risco e de baixo ruído, específica para uso em pisos duros, madeiras, cerâmicas e revestimentos vinílicos. Pinos de acoplamento dos rodízios na base usinados em aço carbono SAE 1010/1020 com diâmetro de 11 mm, providos de anel elástico de retenção em aço mola para fixação direta por clique térmico, dispensando o emprego de buchas plásticas de adaptação secundárias.

Tratamento Superficial e Acabamento: Todos os componentes metálicos ferrosos recebem processo de preparação de superfície composto por banho químico por spray de nanocerâmica bimetálica, executado em linha de produção automatizada contínua, isenta de compostos orgânicos voláteis e solventes clorados no desengraxe, com destinação de efluentes certificada ambientalmente. Revestimento protetivo por pintura eletrostática em pó, formulação híbrida (epóxi-poliéster), com propriedades de resistência a intempéries, radiação UV e ataques químicos comuns, em total aderência às restrições da diretiva europeia RoHS (isenta de chumbo e metais pesados). Camada de película seca com espessura média controlada de 60 mícrons. Processo de cura efetuado em estufa térmica contínua sob temperatura linear de 200°C. Cor integral padrão preta.

Dimensões Geométricas de Referência: Altura total da poltrona: 1175 mm a 1400 mm; Largura total externa: 700 mm; Profundidade total: 700 mm a 1025 mm; Extensão vertical útil do encosto: 565 mm; Largura do painel do encosto: 470 mm; Profundidade útil da superfície do assento: 465 mm; Largura

útil do assento: 500 mm; Altura de assentamento em relação ao piso: 455 mm a 570 mm; Altura dimensional do apoio de cabeça: 165 mm; Largura útil do apoio de cabeça: 335 mm.

3.1. Distribuição Interna por Requisições de Compra (RC)

- **Secretaria Municipal de Administração:** 33 unidades (vinculadas à RC nº 171/2026)
- **Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos:** 12 unidades (vinculadas à RC nº 13/2026)

4. DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÂO

4.1. O licitante deverá informar juntamente com sua proposta a **MARCA/MODELO e FICHA TÉCNICA** ou documento com as especificações completa dos itens.

5. DA LOGÍSTICA DE ENTREGA, MONTAGEM E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. O prazo para entrega definitiva e montagem integral das poltronas será de até 15 (quinze) dias úteis, impreterivelmente, contados a partir da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho por meio eletrônico oficial.

5.2. O local de entrega e montagem será na Secretaria Municipal de Administração situado no Paço Municipal da Prefeitura de Indaiatuba, localizado na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800 – Jardim Esplanada II – Indaiatuba - SP.

5.3. Os bens deverão ser transportados de forma a garantir a integridade estrutural e estética, protegidos individualmente por embalagens industriais que impossibilitem danos por atrito, umidade ou impactos.

5.4. Toda a mão de obra de descarregamento, movimentação interna entre andares (transporte vertical e horizontal) e montagem final será de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.5. Os profissionais indicados pela Contratada deverão comparecer devidamente uniformizados e portando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à função de montagem.

5.6. Fica estabelecido o recolhimento integral e a destinação ecologicamente correta de todos os resíduos decorrentes das embalagens pela Contratada, deixando as salas limpas e prontas para o efetivo uso.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto da presente aquisição dar-se-á em 2 (duas) etapas distintas, em estrito atendimento ao disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021:

- **a) Recebimento Provisório:** Ocorre no ato da entrega física dos bens e da conclusão da montagem nas salas indicadas, mediante a assinatura de canhoto da Nota Fiscal pelo Almoxarifado Central ou fiscal designado, para posterior verificação de conformidade de especificações.
- **b) Recebimento Definitivo:** Será lavrado Termo de Recebimento Definitivo por comissão ou fiscal no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do Recebimento Provisório, após detalhada inspeção individual de funcionamento dos

- mecanismos mecânicos, regulagens hidráulicas, ausência de avarias ocultas e integridade dos revestimentos têxteis.

7. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento correspondente ao fornecimento integral dos bens será processado em parcela única, em até 10 (dez) dias utéis contados da data de execução do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela fiscalização e apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica atestada.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente com o CNPJ idêntico ao da empresa que apresentou a documentação de habilitação e venceu a licitação.

7.3. O processamento do pagamento fica condicionado à manutenção, por parte da Contratada, de todas as condições de habilitação exigidas no certame, as quais serão verificadas por meio de certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários vigentes na data da liquidação financeira.

8. DO REGIME DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A vencedora deverá fornecer termo de garantia técnica integral contra defeitos de fabricação, falhas estruturais, fadiga de soldas ou vícios ocultos dos componentes pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os chamados abertos pela fiscalização deverão ser atendidos e solucionados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso.

8.3. Caso seja constatada a impossibilidade de conserto in loco da poltrona danificada no prazo de 48 horas, a Contratada obriga-se a substituir a unidade por outra nova de igual padrão técnico, sem qualquer ônus financeiro de frete, peças ou serviços para a Administração Municipal.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que der causa à inexecução parcial ou total do objeto, atrasar injustificadamente a entrega, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2. Pelo atraso injustificado na entrega ou na montagem dos bens, aplicar-se-á multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, limitada ao teto de 10% (dez por cento) do valor total.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades administrativas, garantida a prévia defesa e o contraditório:

- **a)** Advertência formal escrita;
- **b)** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou residual do empenho;
- **c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todas as esferas federativas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10. DA HABILITAÇÃO EM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para comprovação da aptidão técnica para o fornecimento do objeto, as licitantes deverão apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de entregas de mobiliário corporativo em volume, prazos e complexidade compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

10.2. Os atestados de capacidade técnica deverão vir expressos em papel timbrado oficial da entidade emissora e conter obrigatoriamente:

- **a)** Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail institucional e telefone de contato atualizado do emissor;
- **b)** Razão social e CNPJ da empresa licitante;
- **c)** Descrição pormenorizada dos itens fornecidos, quantitativos e cumprimento fiel dos prazos estabelecidos.

10.3. A Administração Pública resguarda-se o direito de realizar diligências fiscais e técnicas a qualquer momento para aferição da veracidade dos dados emitidos nos atestados. Constatada qualquer inconsistência documental, a empresa será preventivamente inabilitada do certame.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A demanda está plenamente alinhada com as metas de modernização da gestão pública municipal e com a correta destinação dos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual do presente exercício e também do PCA-2026(plano de contratações anual) publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Secretaria Municipal de Administração: Dotação Orçamentária: 01.04.01.04.1221001.2001.4.4.90.52

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos: Dotação Orçamentária: 01.13.01.04.1221001.2001.4.4.90.52

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização da presente aquisição obedecerão às determinações contidas no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo aos servidores designados monitorar a conformidade da execução do objeto e sanear as dúvidas operacionais apresentadas pela Contratada.

12.2. Ficam designados para a operacionalização dos atos administrativos correspondentes os seguintes servidores públicos:

- **Gestores:** Gustavo Bizzoto e Maurício Batista da Silva
- **Fiscais:** Matheus Pires de Mesquita Silvestre e Thaina dos Santos Moura

ANEXO II
DECLARAÇÕES

(Solicitamos encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a licitante poderá ser advertida)

A empresa (razão social), CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, ou Inscrição Municipal nº, aqui devidamente representada pelo Sr(a), infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação, conforme abaixo especificado:

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pela Pregoeira e Equipe de apoio ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.

3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4) Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Pregão Eletrônico e os termos constantes no presente certame, seus ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

....., de de 2026

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº